



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.381**

**Delega poderes especiais ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico do Município de São Lourenço e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, e, **considerando** a necessidade de se distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa do Município de São Lourenço, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços; **considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; **considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de deles prestar contas; **considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos; **considerando**, por fim, a possibilidade de delegação de poderes em caráter temporário ou permanente em face do princípio da limitação de responsabilidades;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, na condição de ordenador de despesas, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro do Município.

**Art.2º.** O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

**Art.3º.** Poderá a Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de março de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/AMCA/rlsc